



instituto de  
ortopedia e  
traumatologia

HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
FACULDADE DE MEDICINA-USP

# MANUAL ORIENTAÇÕES DO CIDADÃO

## SERVIÇO SOCIAL



### Apresentação

Este material foi organizado pelo Serviço Social do Instituto de Ortopedia e Traumatologia, com a finalidade de esclarecer os pacientes sobre seus direitos sociais e fornecer informações que facilitarão o acesso aos benefícios socioassistenciais e o exercício da cidadania.

### Alguns Benefícios Sociais:

#### 1. INSS:

A Previdência Social é um seguro social adquirido por meio de uma contribuição mensal que garante ao segurado uma renda no momento em que ele não puder trabalhar.

##### 1.1. Auxílio por Incapacidade Temporária:

é um benefício por incapacidade devido ao segurado do INSS que comprove, em perícia médica, estar temporariamente incapaz para o trabalho em decorrência de doença ou acidente. Caso o segurado não possa comparecer à perícia médica no dia e hora agendados, ele pode solicitar a remarcação, uma única vez, até três dias antes da data agendada.

Se o segurado não comparecer na data agendada ou não efetivar a remarcação da perícia médica ou solicitar o cancelamento do requerimento, ficará impossibilitado de requerer novamente o benefício pelos próximos 30 dias.

Para solicitação de prorrogação do benefício o segurado deverá solicitar 15 dias antes da data do término.

#### Principais requisitos

- Cumprir carência de 12 contribuições mensais – a perícia médica do INSS avaliará a isenção de carência para doenças previstas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2998/2001, doenças profissionais, acidentes de trabalho e acidentes de qualquer natureza ou causa;
- Possuir qualidade de segurado (caso tenha perdido, deverá cumprir metade da carência de 12 meses a partir da nova filiação à Previdência Social – Lei nº 13.846/2019);
- Comprovar, em perícia médica, doença/acidente que o torne temporariamente incapaz para o seu trabalho;
- Para o empregado em empresa: estar afastado do trabalho por mais de 15 dias (corridos ou intercalados dentro do prazo de 60 dias se pela mesma doença).

### **1.2. Acidente de trabalho:**

é quando o acidente ocorre no exercício do trabalho a serviço da empresa, no percurso da residência para o local de trabalho ou vice-versa, bem como uma doença ocupacional. Destinado ao segurado empregado, avulso, especial, inclusive o doméstico, sem exigência de tempo mínimo de contribuição. Contribuinte individual (autônomo) não pode requerer benefício acidentário.

O empregador ou empresa deverá registrar a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) nos Módulos do eSocial.

Solicitar o benefício junto ao INSS após o 16º dia de afastamento do trabalho.

### **1.3. Auxílio-acidente:**

é um benefício de natureza indenizatória pago ao segurado do INSS quando, em decorrência de acidente, apresentar sequela permanente que reduza sua capacidade para o trabalho. Essa situação é avaliada pela perícia médica do INSS.

Como se trata de uma indenização, não impede o cidadão de continuar trabalhando.

**Quem pode utilizar:** segurado empregado (inclusive o doméstico), trabalhador avulso e o segurado especial.

O segurado deverá solicitar junto ao INSS o benefício após fim do Auxílio por Incapacidade Temporária.

### **1.4. Aposentadoria por incapacidade permanente:**

é um benefício devido ao trabalhador permanentemente incapaz de exercer qualquer atividade laborativa e que também não possa ser reabilitado em outra função, de acordo com a avaliação da perícia médica do INSS.

O valor da aposentadoria por incapacidade permanente do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) e deverá ser requerido junto ao INSS mediante relatório médico.

## **2. Benefício de Prestação Continuada - BPC - LOAS (Lei 8.742/93):**

Este benefício é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo.

Além da renda de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Isso deve ser feito antes mesmo de o benefício ser solicitado. Sem isso, ele não pode ter acesso ao BPC.

**Canais de Atendimento para esclarecimento de dúvidas, agendamento de auxílios previdenciários ou benefício assistencial:**

Central 135, Aplicativo Meu INSS, site: <https://meu.inss.gov.br>

## **3. Isenção Tarifária de Transporte para pessoa com deficiência:**

### **3.1. SPTrans - Lei 11.250/92 - PMSP:**

Garante o transporte gratuito nos veículos públicos municipais (ônibus, micro-ônibus) e metropolitanos (Metrô e CPTM). São consideradas as deficiências: física, intelectual, visual, auditiva ou múltipla, congênita ou não, definidas como toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica e/ou anatômica que gere incapacidade, total ou parcial, impedindo a pessoa de assegurar por si mesma o atendimento às suas necessidades de uma vida individual ou social normal, podendo ser permanente ou temporária.

A deficiência se configura pelos comprometimentos e limitações causadas por determinadas patologias.

#### **Paciente / Pessoa com Deficiência:**

- Providenciar a Ficha de Cadastro da Sptrans – Bilhete Único Especial, pela internet ou nos Postos de Atendimento da Sptrans, mediante agendamento pela Central 156.

Site:

<https://pessoacomdeficiencia.sptrans.com.br/deficiente/Cadastro.aspx?0>

- Solicitar ao médico, preenchimento do formulário, com limitações referentes ao seu diagnóstico, para alguns casos é necessário laudos médicos e de exames de imagens.
- O Formulário preenchido possui validade de 90 dias.
- Procurar assistente social para verificar se o laudo e diagnóstico estão em conformidade com os CIDs contemplados pela SPTrans.
- Agendar o seu comparecimento em um dos Postos de Atendimento da SPtrans, pela Central 156, ou fazer a solicitação online através do site: [sptrans.com.br/atendimento](http://sptrans.com.br/atendimento)

#### **3.2. EMTU/SP - TOP Especial:**

destinado às pessoas com deficiência física, visual, mental, auditiva e algumas outras doenças, que utilizam as linhas de ônibus intermunicipais, de característica comum, na Região Metropolitana de São Paulo.

O usuário deverá procurar uma Unidade de Saúde do SUS para ser avaliado por equipe multiprofissional de saúde, que emitirá laudo médico eletrônico conclusivo.

#### **4. Atende (Decreto Municipal 36.071/96):**

Destinado a pessoas com autismo, surdocegueira ou deficiência física e mobilidade altamente reduzida, as quais não apresentem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transportes convencionais ou que manifestem grandes restrições ao acesso e uso de equipamentos urbanos, residentes no município de São Paulo.

O atendimento é prestado a usuários cadastrados, com uma programação pré-agendada de viagens.

O formulário poderá ser retirado no site da Sptrans e ser preenchido no dia de sua consulta médica.

Após o preenchimento da Ficha de Avaliação Médica, o paciente ou seu responsável deverá: Realizar a inscrição online, no site: <https://atende.sptrans.com.br/FichaMedica>, ou comparecer a um dos Postos de Atendimento da SPTrans, mediante agendamento prévio pela Central 156, para entregar a ficha preenchida pelo médico e as cópias dos documentos pessoais.

#### **5. Empregos para pessoas com deficiência:**

O Decreto nº 3.298/99, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e garante a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. A porcentagem de vagas destinadas à esta população é de acordo com o número de funcionários das empresas.

#### **6. Tratamento Fora de Domicílio – TFD (Portaria SAS/059/99):**

Programa do SUS destinado às pessoas que residem em outros Estados ou a mais de 50 km de distância do local de tratamento, que necessitam de atendimento médico especializado de média e alta complexidade não disponíveis na localidade de domicílio. O benefício prevê auxílio transporte, estadia e alimentação, devendo ser solicitado à Secretaria de Saúde do Município onde reside, anexar o laudo médico e comprovante de retornos às consultas ambulatoriais.

#### **7. Passe Livre (Lei 8.899/94 e Decreto 3.691/00):**

Benefício destinado a pessoas com deficiência física, mental, auditiva ou visual, cuja renda mensal familiar seja inferior a um salário mínimo por pessoa, que garante o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco. O Benefício pode ser solicitado de 3 formas: internet, presencialmente ou por meio dos correios.

Os documentos necessários são: Formulário para requerimento do Benefício, Formulário da Equipe Multiprofissional do SUS (preenchido pelo médico e pelo assistente social no dia da consulta), Formulário de declaração de renda, Documento de identificação, Foto 3x4 e Laudo médico.

#### **Canais de Atendimento:**

-Internet: [passelivre.infraestrutura.gov.br/](http://passelivre.infraestrutura.gov.br/) E-mail: [ouvidoria@antt.gov.br/](mailto:ouvidoria@antt.gov.br) Telefone: 166  
-Correios: Passe Livre Interestadual ANTT, Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, Trecho 03, Lote 10, Projeto Orla - Polo 8, cep: 70200-003 - Brasília (DF)  
-Horário de atendimento telefônico: segunda a sexta, das 08h às 20h / Site: [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)

#### **8. Cartão Defis:**

É uma autorização especial para o estacionamento de veículos em via pública, em vagas especiais, demarcadas com o Símbolo Internacional de Acesso reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Deverá apresentar atestado médico, em formulário específico,, referente à deficiência permanente ou temporária com redução efetiva da mobilidade por período de no mínimo 3 (três) meses, emitido, no máximo, há 03 (três) meses.

O Hospital das Clínicas oferece gratuidade de até 12 horas no uso do estacionamento somente para veículo do PACIENTE DEFIS estacionado na vaga identificada, com o Cartão de Deficiente Físico, documento com foto e comprovante de atendimento. Residentes em outros municípios a documentação deverá ser entregue no Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV do município de residência.

#### **9. Isenção Rodizio:**

Estão isentos do Rodízio Municipal de São Paulo os veículos conduzidos por ou que transportem pessoas com deficiência, com doença crônica que comprometa a mobilidade ou que estejam em tratamento continuado debilitante de doença grave. Quando houver a venda do veículo vinculado à isenção do rodízio, comunique e altere os dados no DSV.

Para residentes do município de São Paulo solicitar o Cartão Defis e/ou Isenção de Rodízio pelos Canais:

- Eletrônico: Portal de Atendimento SP156, site: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?servico=3314>
- Presencial: Praças de Atendimentos das Subprefeituras ou Descomplica, é necessário realizar agendamento por meio do telefone 156.

#### **10. Isenção de impostos:**

Direito concedido às pessoas com deficiências na compra de carros novos

•IPI/IOF - Imposto sobre Produtos Industrializados - Lei 10.754/03 e 10.182/01 e Imposto sobre Operação Financeira - Lei 8.383/01. Solicitar laudo médico no setor de Registro do IOT e posteriormente encaminhar-se à Receita Federal.

• IPVA - Isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Lei 13.296/08: somente para deficientes com Carteira Nacional de Habilitação- CNH. Os residentes em São Paulo devem requerer junto a Companhia de Engenharia de Tráfego-CET.

• ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - formulário disponibilizado pela Secretaria da Fazenda.

Informações: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) / Telefone: 146

#### **11. Carteira Nacional de Habilitação Especial:**

A CNH especial é uma carteira de motorista voltada para um grupo de pessoas com deficiência que estejam aptas a passar por exames médicos e de direção. A CNH especial descreve as adaptações ou necessidades do condutor e concede o direito a alguns benefícios, tais como o IPI, ICMS, IOF e o IPVA. Por isso é diferente da tradicional. Para tirar a CNH, o processo assemelha-se bastante ao processo para obter o documento tradicional, em auto escola especializada, porém passará por um exame físico e psicotécnico detalhado, feito exclusivamente por médicos credenciados ao Detran do estado.

## **12. Seguro Obrigatório - DPVAT (Lei 6.194/74):**

Seguro que indeniza vítimas de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT, válidas para motoristas, passageiros e pedestres. As situações passíveis de indenização são morte, invalidez permanente e reembolso das despesas de assistência médica e suplementares.

O procedimento é gratuito e não exige a contratação de intermediários. O prazo para dar entrada no pedido do DPVAT é de 3 (três) anos, a contar da data em que ocorreu o acidente.

Paciente deverá solicitar a requisição para perícia no IML, em 3 vias, na delegacia onde foi feito o BO. Caso o nome do requerente esteja registrado no BO como desconhecido ou “apelido”, solicitar na delegacia para fazer um adendo visando a qualificação completa da vítima.

Após a conclusão do laudo do IML, com os documentos em mãos, o paciente deve dirigir-se a uma das agências da Caixa Econômica Federal em todo o País ou poderá solicitar pelo App DPVAT CAIXA, disponível nas lojas de aplicativos munidos dos documentos: Boletim de Ocorrência; Laudo médico; Laudo do IML e Documentos Pessoais.

### **Informações importantes:**

Para acesso aos benefícios é necessário apresentação dos documentos pessoais, comprovante de residência e laudo médico da Instituição.

## **Serviço Social**

Presta atendimento humanizado e individualizado ao paciente e aos seus familiares, auxiliando nas adversidades frente ao processo saúde-doença, no acesso aos recursos institucionais e da rede, visando a efetivação do tratamento e acesso aos direitos sociais e previdenciários.

### **Unidades de atendimento e Telefones:**

- Pronto Socorro: (11) 2661-6307
- Ambulatório: (11) 2661-6252 / (11) 2661-6945 / (11) 2661-7810
- Enfermaria: (11) 2661-6940 / (11) 2661-2460.

Obs.:As informações constantes neste folheto foram atualizadas em setembro/2023, podendo ser alteradas a qualquer momento.